



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO CAPUT DO ART. 14, DO PROJETO DE LEI N.º 3.256/2018

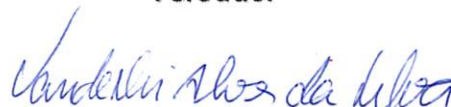
Emenda modificativa n.º 055/2018.

O(s) Vereador(es) firmatário(s), no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe(m) ao Egrégio Plenário a presente Emenda Modificativa ao caput do art. 14, do Projeto de Lei n.º 3.256/2018, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 14. As agroindústrias de produtos de origem animal poderão receber o registro provisório para comercialização em todo o território municipal ou intermunicipal, caso o SIM seja trabalhado de forma consorciada, respeitando os limites dos municípios consorciados conforme o § 4º, do art. 7º desta lei, por um período máximo de dois anos, desde que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos por decreto a ser publicado, condicionado ao cumprimento do cronograma de adequações das instalações e de equipamentos e à apresentação de conformidade no exame microbiológico da água de abastecimento e dos produtos fabricados.”

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de dezembro de 2018.


JOSE HERVAM PIGNATON
Vereador


VANDERLEI ALVES DA SILVA
Vereador


OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI
Vereador